



PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTE PARA O PROGRAMA DE BOLSAS NACIONAIS DO SANTANDER

EDITAL DACC N.º 16/2017

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Diretora de Assuntos Comunitários e Culturais (DACC), Gladis Luisa Baptista, torna público **o processo de seleção de estudante para o programa de bolsas nacionais do Santander.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital consiste na seleção de 10 (dez) estudantes para participar do Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universidades, que tem por objetivo possibilitar que estudantes de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior conveniadas ao SANTANDER, possam dar continuidade nos estudos por meio de uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais durante o período de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2018.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ocorrerão no período de **07/11/2017** a **15/11/2017**, sendo realizadas junto ao Santander, preferencialmente através do aplicativo Santander Universitário, ou do endereço eletrônico específico www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/nacional-clientes.aspx

2.2 A Universidade Feevale não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

2.3 Após o candidato realizar a inscrição junto ao Santander, deverá formalizá-la entregando os documentos relacionados no item 4 deste Edital, no Núcleo de Apoio ao Estudante, localizado no 2.º andar do Prédio Convivência, das 8h15min às 22h de segunda à sexta-feira.



3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Feevale, durante todo o processo de seleção e manutenção da bolsa;
- II. ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- III. possuir média aritmética no curso de graduação de, no mínimo, 8,0.
- IV. ter concluído, no mínimo, 20 créditos do curso de graduação;
- V. não ter previsão de colação de grau para 2017/02, 2018/01 ou 2018/02;
- VI. ser titular de conta corrente individual ou primeiro titular de conta conjunta solidária Santander ativa ou, ainda, abrir conta corrente universitária no Santander até a data de encerramento das inscrições;
- VII. não ter participado de outros programas de auxílio financeiro na Universidade Feevale ou em outros órgãos de fomento, tais como PROUNI e outros, exceto aqueles de mobilidade internacional, nem ter sido contemplado por este Programa;
- VIII. não possuir qualquer tipo de vínculo ou envolvimento na gestão, organização e desenvolvimento do presente Programa, tanto por parte do SANTANDER, bem como da Universidade Feevale, incluído seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei;
- IX. possuir grupo familiar com renda bruta mensal, per capita, de até 1 e ½ (um e meio) salários mínimos nacional;
- X. realizar a entrega dos documentos referidos no item 4 desse edital para formalização da inscrição.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os documentos a seguir deve ser apresentados, obrigatoriamente, após a realização da inscrição do candidato, até o dia 16 de novembro de 2017:

- I. comprovante de inscrição efetuada junto ao Santander, de acordo com o item 2.1 deste edital.
- II. histórico escolar contendo a média global do estudante e o número de créditos concluídos;
- III. declaração de que não participa ou participou de outros programas de auxílio financeiro na Universidade Feevale ou em outros órgãos de fomento, tais como PROUNI e outros, exceto aqueles de mobilidade internacional, nem ter sido contemplado por este Programa;



- IV. declaração de que não possui qualquer tipo de vínculo ou envolvimento na gestão, organização e desenvolvimento do presente Programa, tanto por parte do SANTANDER, bem como da Universidade Feevale, incluído seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei;
- V. comprovação de rendimentos – Devem ser apresentados do candidato e demais integrantes do grupo familiar, cópias dos documentos:
- ✓ Carteira de identidade (RG) e CPF **OU** Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - ✓ Carteira de Trabalho: página de identificação (frente e verso), o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco, em caso de falta da CTPS apresentar a CNIS (Consulta Nacional de Informações Sociais) emitida pelo site <http://cnis.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/safe/pfcnis/consultarComprovante/ConsultarComprovanteFinal.pfcnis#>
 - ✓ Contracheque dos três últimos meses em casos de renda fixa ou dos seis últimos meses em casos de renda variável ou com comissões;
 - ✓ Se desempregado: rescisão contratual e comprovante do seguro-desemprego;
 - ✓ Se autônomo, informal ou profissional liberal: declaração informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão será composta por representantes das seguintes áreas:

- I. um representante da Pró-reitoria de Ensino (Proen);
- II. um representante da Diretoria de Assuntos Comunitários e Culturais (DACC); e,
- III. um representante da Gestão Executiva da Universidade Feevale.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A comissão de seleção procederá a avaliação dos documentos, observando o atendimento dos requisitos explicitados no item 3.

6.2 Serão selecionados os 10 candidatos que obtiveram a maior média aritmética comprovada pelo histórico escolar (soma de todas as notas obtidas divididas pelo número de disciplinas concluídas).

6.3 Além dos candidatos selecionados, será constituída uma lista de até 10 (dez) suplentes.



7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos (conforme item 6.2) serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. menor renda;
- II. menor semestralidade no curso; e,
- III. maior idade.

8. DA PERDA DA BOLSA

8.1 A perda da bolsa ocorrerá por:

- I. conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado;
- II. decisão ou ordem judicial;
- III. descumprimento das exigências constantes neste edital;
- IV. trancamento, transferência e/ou abandono do curso. Será considerado abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas.
- V. reprovação ou cancelamento em mais de uma disciplina no semestre letivo;
- VI. falecimento do bolsista;
- VII. comprovação de inveracidade ou omissão das informações prestadas;
- VIII. solicitação do bolsista;
- IX. qualquer outro motivo ou situação não prevista.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Os candidatos selecionados serão indicados ao Santander, por meio de inserção das informações destes em plataforma online, anexando o Termo de Adesão preenchidos e assinados pelos estudantes, até o dia 30/11/2017.

9.2 A Universidade Feevale divulgará os resultados através de mídia eletrônica, no site www.feevale.br/editais e impressa, nos murais distribuídos pelos câmpus, e em conjunto com o Santander comunicará aos candidatos com Termo de Adesão validado, a confirmação de sua participação, até o dia 14/12/2017.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao estudante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, preferencialmente na modalidade universitário, e mantida no Santander, conforme cronograma definido pelo Santander.

10.2 Da decisão final não caberá recurso.

10.3 Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas contidas neste edital, bem como nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Nacionais.

10.4 É facultada à Instituição, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de quaisquer de seus procedimentos.

10.5 Caso um aluno selecionado venha a desistir ou perder a bolsa (conforme item 8 deste Edital), durante o período de 12 meses, poderá ser indicado um candidato suplente para receber o benefício. O aluno substituto terá direito ao valor da bolsa referente ao período remanescente.

10.6 Toda e qualquer situação não prevista por esse Edital será resolvida pela Aspeur/Feevale.

10.7 Em caso de dúvidas ou informações, contatar pelo endereço de e-mail apoioaestudante@feevale.br ou, pelo telefone, número (51) 3586-8800, ramal 8962.

Novo Hamburgo, 07 de novembro de 2017.

Gladis Luisa Baptista,
Diretora de Assuntos Comunitários e Culturais.